

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de tendas e lonas, para atender os eventos promovidos pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF, suas Unidades, Centros de Atividades e parceiros. Abaixo lote único e seus itens, devidamente justificado no item 16, Critério de Julgamento.

LOTE	ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 6,00 X 6,00M	610537	UNIDADE	60
	2	TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 10,00X10,00M	610537	UNIDADE	40
	3	LONA MEDINDO 6,00X6,00M	463049	UNIDADE	40
	4	LONA MEDINDO 10,00X10,00M	463049	UNIDADE	30

1.1. A contratação será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme item 2.5.

1.2. O consumo inicial se dará por meio de Ordem de Compra, respeitados os termos da Resolução nº 1.570/2023, Art. 46, sendo para consumo imediato os quantitativos previstos na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 6,00 X 6,00M	UN	20
2	TENDAS EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 10,00X10,00M	UN	13
3	LONA MEDINDO 6,00X6,00M	UN	12
4	LONA MEDINDO 10,00X10,00M	UN	8

1.3. Será permitida a adesão ao Termo de Registro de Preço por outros Departamentos Regionais e pelos serviços sociais autônomos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a execução das demandas de eventos e parcerias estratégicas do Sesc-AR/DF, proporcionando segurança, abrigo, qualidade e

divulgação, facilitando a identificação da Instituição nas ações, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução Sesc nº 1.570/2023.

2.2. Em seu Plano Estratégico 2022-2026, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF estabeleceu como objetivo o fortalecimento e ampliação da marca Sesc como instituição social de caráter privado no Distrito Federal.

2.3. Além disso, com ênfase no atendimento prestado à população, o supracitado documento preconiza a geração de uma experiência positiva para o cliente.

2.4. O quantitativo foi elaborado através de Estudo Técnico Preliminar, considerando o calendário de ações institucionais previstas para o ano de 2024 e ainda, a necessidade de renovação do patrimônio do Sesc-AR/DF e divulgação da marca. Desta forma, a aquisição tem o objetivo proteger e acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nas ações, pois acontecem ao ar livre e tanto o público, quanto os empregados que participam, ficam expostos às condições climáticas. Além disso, amplia a possibilidade de atender eventos de parceiros, não previstos no planejamento de eventos do Sesc-DF.

2.5. A contratação da empresa especializada, será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP e justifica-se pela otimização dos processos internos e a força de trabalho das áreas de licitações e contratos, conforme orientação do Departamento Nacional, por meio da Carta nº 07210/2022, de 29/11/2022, respeitados os termos da Resolução nº 1.570/2023, arts. 44 e 52.

“Art. 44º ...

I – quando for mais conveniente que a aquisição demandante entrega ou fornecimento parcelado;

II – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

(...)

Art. 52 – A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, desde que previsto no edital.”

2.6. O Gerenciador convocará o Fornecedor para celebrar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.7. Caso o Fornecedor não celebre a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência e no Edital.

2.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Gerenciador irá emitir Ordem de Compra para atendimento das demandas, formalizando o pedido de fornecimento, no quantitativo imediato conforme tabela do item 1.2.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

3.1. As tendas e lonas a serem fornecidas, devem estar em conformidade com as especificações descritas na tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	1	<p>TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 6,00 X 6,00M:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionadas em PVC flexível Nigthday versão Sunset, com fios de poliéster de alta tenacidade e blackout solar, antimoho, anti UVA e UVB e Anti chamas; - Costura eletrônica, vulcanizada em alta temperatura e cantos reforçados para garantia de maior durabilidade do produto. - Peso 660GR X M²; - Com tresvira fechada proporcionando altíssima resistência a tração, a rasgos e alongamento da mesma; - Velcros vulcanizados nas testeiras para fixação da mesma na estrutura metálica; - Fabricada a base em ferros tubulares com tratamento químico feito através da galvanização a quente para maior proteção contra ferrugem; - Peças fabricadas em ferros tubulares chapa 14 a 16 mm e 3", tanto na base, ou seja, pés de sustentação, como nas peças aéreas, sendo as barras médias, varões e encaixes, unidas por encaixes e fixadas por parafusos e conexões em aço. Altura do pé direito 2,00M, ancorados com cabos de aço náutico de 1/4 galvanizados, fixados em estacas de ferro apoiadas em contrapesos. - Cor da cobertura e estrutura: Azul. 	60

2	<p>TENDAS EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 10,00X10,00M:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento e instalação; - Confeccionadas em PVC flexível Nigthday versão Sunset, com fios de poliéster de alta tenacidade e blackout solar, antimoho, anti UVA e UVB e Anti de chamas; - Costura eletrônica, vulcanizada em alta temperatura e cantos reforçados para garantia de maior durabilidade do produto; - Peso 660GR X M²; - Com tresvira fechada proporcionando altíssima resistência a tração, a rasgos e alongamento da mesma; - Com velcros vulcanizados nas testeiras para fixação da mesma na estrutura metálica; - Fabricada a base em ferros tubulares com tratamento químico feito através da galvanização a quente para maior proteção contra ferrugem; - Peças fabricadas em ferros tubulares chapa 14 a 16 mm e 3", tanto na base, ou seja, pés de sustentação, como nas peças aéreas, sendo as barras médias, varões e encaixes, unidas por encaixes e fixadas por parafusos e conexões em aço; - Altura do pé direito 3,00 M, ancorados com cabos de aço náutico de 1/4 galvanizados, fixados em estacas de ferro apoiadas em contrapesos; e - Cor da cobertura: Azul. 	40
3	<p>LONA MEDINDO 6,00X6,00M:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento e instalação; - COBERTURA em LAMINADO DE PVC CALANDRADO, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável; - Lavável; - Com Blackout e sistema Anti Chamas; - Emendas Eletronicamente Vulcanizadas em alta tensão; e - Cor: Azul. <p>*no valor deve estar incluída a instalação.</p>	40
4	<p>LONA MEDINDO 10,00X10,00M:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COBERTURA em LAMINADO DE PVC CALANDRADO, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável; - Lavável; - Com Blackout e sistema Anti Chamas; - Emendas Eletronicamente Vulcanizadas em alta tensão; e - Cor: Azul. <p>*no valor deve estar incluída a instalação.</p>	30

3.2. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso.

3.3. A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos os certificados de garantia.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos itens, tais como fretes, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e qualquer outra despesa necessária ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC), em remessa única, sendo aquisição imediata conforme tabela do subitem 1.2.

4.1.1. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

4.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ocorrer no Sesc Logística, localizado no SIA Trecho 4, Lotes 1150, 1160 e 1170, CEP: 71200-040, Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h e 11h30 e das 13h e 16h30, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Compra.

5.2. Os quantitativos correspondentes a cada item estão dispostos na tabela do subitem 3.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas no item 14.

6.1.1. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a

Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

6.1.2. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total da Ata de Registro de Preço.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

6.4. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

6.5. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6.6. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

6.7. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

6.7.1. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

7.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base Resolução

1.570/2023;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de empregado especialmente designado.

7.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada.

8.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor relativo a efetiva entrega do objeto constante da Ordem de Compra.

8.2.1. O valor da glosa será proporcional ao item que deixar de ser fornecido, conforme previsão do item 14.

8.2.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

8.3. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.2. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

8.4. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5.1. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

8.6. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

8.7. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

9.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

9.3. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

9.4. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da empresa contratada:

10.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da contratação;

10.1.2. fornecer 1 (uma) peça piloto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

10.1.3. manter os preços durante o 1º (primeiro) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme sua Proposta Financeira;

10.1.4. repor, no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, o produto devolvido por desatendimento às exigências técnicas estipuladas na tabela do item 3.1

10.2. Os itens deverão ser fornecidos nos seguintes prazos:

10.2.1. Para a entrega das peças pilotos, as empresas terão até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

10.2.2. Para a entrega da quantidade solicitada na Ordem de Compra, as empresas terão até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

10.3. O Sesc-DF poderá recusar o recebimento do(s) item(ns), caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo de outras penalidades a serem definidas no Edital.

11. GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. A Ata poderá ser reajustada mediante a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da

data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	10% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	15% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, inclusive quanto ao disposto no subitem 6.5.	1	Por ocorrência
2	Os itens divergentes às especificações técnicas descritas no item 3.1 e peças pilotos aprovados.	1	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, Ata de Registro de	1	Por ocorrência

	Preço ou qualquer outro documento componente na contratação		
4	Não realizar a entrega total no prazo previsto.	2	Por ocorrência
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega.	2	Por ocorrência
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega.	3	Por ocorrência
7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc- AR/DF.	3	Por ocorrência

14.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da glosa poderá ser cumulativo ao valor da multa, referente ao serviço que deixou de ser prestado, conforme previsto no item 8.2.1.

14.4. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 40, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023.

14.5. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.6. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15. AMOSTRA

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade de cada item constante na tabela do item 3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação do Pregoeiro, para análise quanto

à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do Edital e anexos.

15.1.1. A licitante deverá apresentar amostra do material orçado na dimensão de 30 x 30 cm, para verificação da qualidade e da especificação.

15.2. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

15.3. A licitante terá o prazo único de 5 (cinco) dias úteis para realizar eventuais correções, contados da convocação do pregoeiro.

15.4. A licitante terá apenas uma oportunidade para realizar as correções na amostra.

15.5. Juntamente com a amostra, conforme Anexo I, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá fornecer laudo de inflamabilidade das lonas e tendas para confecção de toldos ou certificado que comprove a composição técnica solicitada nas especificações deste termo de referência, conforme item 3.1.

15.6. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto a Comissão de Licitação, podendo ser descartadas, caso não sejam retiradas, após 10 (dez) dias úteis contados a partir da homologação do lote, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

15.7. Critérios que serão avaliados na amostra referem-se a descrição da tabela, item 3.1:

- a) Laudo de inflamabilidade;
- b) Material;
- c) Acabamento e costura; e
- d) Cor.

15.8. Quando da solicitação da amostra, o Sesc enviará ao licitante classificado em primeiro lugar ou disponibilizará no site da instituição, o link contendo o arquivo com a logomarca em alta resolução, para aplicação.

15.9. A amostra aprovada não será considerada item fornecido e ficará retida no Sesc para comparação no momento do recebimento.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

16.2. A contratação em lote facilita a gestão da contratação, já que existe correlação entre os itens e sua fragmentação inviabiliza a padronização do fornecimento do objeto

16.3. Importante mencionar, ainda, que o agrupamento encontra respaldo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletimseinformativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm> 2.11.”

16.4. Sendo assim, ante o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento pelo menor preço por lote.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, a licitante deverá comprovar a aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de

equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

19.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Contratante, por intermédio da Coordenação de Logística – COLOG, pelos fiscais relacionados:

- a) Fiscal Titular: Mauro Febiani Diniz Dias; e
- b) Fiscal Substituto: Nemeildo Fernandes Lobo.

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1. Cícero Miguel de Lacerda

Cícero Miguel de Lacerda

Gerente de Área

Coordenação de Logística